



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE-PRESIDÊNCIA

ATA N.º 1

-----Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, pelas onze horas, reuniu, na sala de reuniões Direção Regional da Economia e Transportes, da Vice-Presidência do Governo Regional (VP), o júri do *procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de um lugar de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, destinados ao preenchimento de um posto de trabalho previsto nos mapas de pessoal da Direção Regional da Economia e Transportes, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo Regional (VP)*, composto pela Dra. Gilberta Teixeira de Sousa, Técnica Superior, da Direção Regional da Economia e Transportes, da Vice-Presidência do Governo, na qualidade de Presidente do júri em substituição, pela Dra. Maria Luísa Correia Órfão, Diretora de Serviços, da Direção de Serviços de Gestão, da Direção Regional da Economia e Transportes, da Vice-Presidência do Governo, e pela Dra. Susana Maria Ferreira Abreu Nunes, Técnica Superior, da Direção de Serviços de Gestão, da Direção Regional da Economia e Transportes, da Vice-Presidência do Governo, ambas na qualidade de vogais suplentes. -----

-----Aberta a reunião, o júri deliberou por unanimidade adotar a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

-----**Ponto Um** – Proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no presente procedimento; -----

-----**Ponto Dois** – Proceder à definição do perfil do posto de trabalho a preencher. -----



ESUSA

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE-PRESIDÊNCIA

-----Iniciada a discussão do Ponto Um da Ordem de Trabalhos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 do art.º 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o Presidente do júri começou por expor o seguinte: -----

-----A vinte e cinco de setembro de 2019 foi presente aos membros do júri o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 3.º T-2019, Anexo I, aprovado por despacho do Vice Presidente do Governo Regional, de 27 de agosto de 2019, o mapa que define os métodos de seleção e a composição do júri para o presente procedimento concursal, aprovado por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 20 de setembro de 2019, e a respetiva proposta de aviso de abertura. -----

-----A proposta de aviso de abertura, após algumas decisões do júri, foi completada e enviada ao Departamento Administrativo da Vice-Presidência para efeitos de publicação. -----

-----Conforme consta do referido mapa de pedido de autorização e aviso de abertura, os métodos de seleção a utilizar no presente recrutamento são os seguintes: -----

-----**Prova de Conhecimentos Escrita (PCE);** -----

-----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS).** -----

-----No caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, quando não afastados pelos candidatos nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a utilizar no presente recrutamento são os seguintes: -----

-----**Avaliação Curricular (AC);** -----

-----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS).** -----

-----Assim, face aos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, e tendo em conta as características do posto de trabalho, habilitações



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA

Gravsc  
H  
S

e área de formação académica e condições preferenciais, o júri deliberou o seguinte: -----

-----**Prova de Conhecimentos Escrita (PCE)** – Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

-----De acordo com o mapa de autorização e conforme constará do aviso de abertura, a Prova de Conhecimentos Escrita (PCE), obedecerá aos seguintes requisitos: -----

-----**Forma:** escrita, não sendo permitida consulta; -----

-----**Tipo:** natureza teórica; -----

-----**Duração:** 90 minutos, com 15 minutos de tolerância, sem consulta. -----

-----**Programa:** -----

-----Orgânica do XII Governo Regional da Madeira, Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro; -----

-----Orgânica do Gabinete da Vice-Presidência do Governo e das Direções Regionais Adjuntas, Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio; -----

-----Orgânica da Direção Regional da Economia e Transportes, Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2015/M, de 26 de outubro; -----

-----Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e, 73/2017, de 16 de agosto, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto. -----

-----A elaboração da Prova de Conhecimentos Escrita (PCE) ficará a cargo do Presidente do júri, Dra. Cristina Teixeira de Jesus Loreto. -----

-----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** – Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, e em articulação com o perfil de competências relevantes



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE-PRESIDÊNCIA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Gouveia" and a stylized signature.

para o posto de trabalho, constante do Anexo I à presente Ata, da qual é parte integrante, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril. -----

-----Com referência à Entrevista Profissional de Seleção (EPS), o júri deliberou considerar os seguintes critérios de ponderação: Conhecimentos e Experiência (CE), Organização e Método de Trabalho (OMT), Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC), Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (RCS), Tolerância à Pressão e Contrariedades (TPC), e Orientação para a Segurança (OS), sendo que:-----

-----**Conhecimentos e Experiência (CE)** – nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo das funções desempenhadas em atividades anteriores ao concurso e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre;-----

-----**Organização e Método de Trabalho (OMT)** – capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica;-----

-----**Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC)** – capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação;-----

-----**Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (RCS)** – capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.

-----**Tolerância à Pressão e Contrariedades (TPC)** – capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional, sem que tal impeça o seu desempenho profissional;-----

-----**Orientação para a Segurança (OS)** – capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE-PRESIDÊNCIA

GRUPO

W

B

no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais. -----

-----A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

-----O resultado final da Entrevista Profissional de Seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

-----**Avaliação Curricular (AC)** – Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

-----Com referência à Avaliação Curricular (AC), o júri deliberou considerar os seguintes critérios de ponderação: Habilitações Literárias (HL), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação do Desempenho (AD), sendo que:-----

-----**Habilitações Literárias (HL)** – Visa ponderar a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

-----4.º Ano – 14 valores; -----

-----6.º Ano – 16 valores; -----

-----9.º Ano – 18 valores; -----

-----12.º Ano ou superior – 20 valores.-----

-----**Experiência Profissional (EP)** – Visa ponderar apenas a experiência profissional dos candidatos na área da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, funções correspondentes à



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE-PRESIDÊNCIA

G. Silva  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

categoria de assistente operacional, tal como descritos no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, incluindo um dos postos de trabalho na atividade de telefonista, devidamente comprovada. Será valorada de 0 a 20 valores: -----

-----Sem experiência profissional – 07,50 valores; -----

-----Com experiência profissional – 10,00 valores; -----

-----Acrescendo a seguinte valoração: -----

-----Com experiência profissional na área de atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descritos no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, incluindo um dos postos de trabalho na atividade de telefonista: -----

-----Por cada ano completo de exercício de funções – 01,00 valor; -----

-----A pontuação da Experiência Profissional (EP) será obtida através do somatório de todos os valores atribuídos, não podendo em caso algum exceder 20 valores. -----

-----**Formação Profissional (FP)** – Visa ponderar a formação profissional obtida através de ações de formação, cursos e seminários, na área da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, com interesse para o desenvolvimento das funções a que se candidata e devidamente comprovada mediante certificado. Será valorada de 0 a 20 valores: -----

-----Sem formação profissional – 07,50 valores; -----

-----Com formação profissional – 10,00 valores. -----

-----Acrescendo a seguinte valoração: -----

-----Formação profissional, nos últimos três anos, na área de atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, superior a 12 horas – 00,50 valor por cada ação, curso ou seminário; -----

-----A pontuação da Formação Profissional (FP) será obtida através do somatório de todos os valores atribuídos, não podendo em caso algum exceder 20 valores. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA

Gracia

H

8

-----**Avaliação do Desempenho (AD)** – Visa ponderar a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Será valorada de 0 a 20 valores: -----

-----Sem avaliação do desempenho – 07,50 valores;-----

-----Com avaliação do desempenho:-----

-----Desempenho Inadequado – 08,00 valores;-----

-----Desempenho Adequado – 12,00 valores;-----

-----Desempenho Relevante – 16,00 valores;-----

-----Desempenho Excelente – 20,00 valores.-----

-----A Avaliação Curricular (AC) será valorada de acordo com a seguinte fórmula:-----

-----**AC = (HL+2EP+FP+AD) / 5**-----

-----**Ordenação Final (OF)** – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é expressa na escala classificativa de 0 a 20 valores, nos termos do art.º 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, em função da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:-----

-----**OF = PCE (70%) + EPS (30%)** ou **OF = AC (70%) + EPS (30%)**.-----

-----No tocante à possibilidade de opção pela utilização faseada dos métodos de seleção, conferida pelo art.º 7.º da Portaria n.º 125-A/2016, de 30 de abril, o júri deliberou, à partida, não fazer uso dessa faculdade, pelo que os métodos de seleção comportarão uma única fase.-----

-----Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, de acordo com o n.º 9 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2016, de 30 de abril.-----

-----Serão excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham num dos métodos de seleção uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, conforme determinado no n.º 10.º do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA

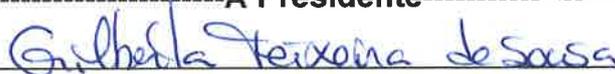
-----De seguida, o júri passou ao Ponto Dois da Ordem de Trabalhos, com o intuito de proceder à definição do perfil do posto de trabalho a preencher, o qual consta do Anexo à presente Ata e, para todos os efeitos, dela parte integrante. -

-----Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e por escrito, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril.

-----Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.-----

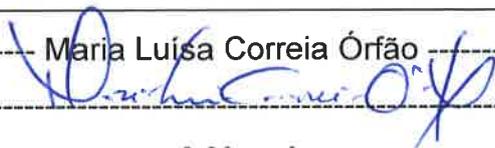
-----Funchal, 25 de setembro de 2019.-----

-----**A Presidente**-----



-----Gilberta Teixeira de Sousa-----

-----**A Vogal**-----

  
-----Maria Luísa Correia Órfão-----

-----**A Vogal**-----



-----Susana Maria Ferreira Abreu Nunes-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE-PRESIDÊNCIA

G. Sp. Sc.  
[Handwritten signature]  
[Handwritten mark]

## ANEXO

*Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de um lugar de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, destinados ao preenchimento de um posto de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção Regional da Economia e Transportes (DRET), abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo Regional (VP).*

### PERFIL DO POSTO DE TRABALHO

**Serviços:** Direção Regional da Economia e Transportes (DRET)

**Habilitação e área de formação:** Escolaridade Obrigatória.

**Atribuição, competência ou atividade:** Funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descritos no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, incluindo um dos postos de trabalho na atividade de telefonista.

**Perfil:** Em virtude da área de atividade destes postos de trabalho, considera-se essencial ao preenchimento dos mesmos, os seguintes conhecimentos e capacidades:

- **Conhecimentos especializados e experiência** – na área das atribuições da DRET.
- **Organização e Método de Trabalho** – capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE-PRESIDÊNCIA

Grusa  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]

- **Trabalho de equipa e cooperação** – capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação.
- **Responsabilidade e compromisso com o serviço** – capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente, traduzido, designadamente, na celeridade da resposta e no cumprimento das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço.
- **Tolerância à pressão e contrariedades** – capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional, sem que tal impeça o seu desempenho profissional.
- **Orientação para a Segurança** – capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.